



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEFINIÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADES:

1.1. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, exerce atribuições essenciais relacionadas à gestão, operação e manutenção da frota oficial sob sua responsabilidade, indispensável à execução contínua de serviços públicos.

1.2. A demanda ora analisada foi identificada a partir do Documento de Formalização da Demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Transportes, órgão demandante original, o qual evidencia a necessidade recorrente de suprimento de pneus para veículos leves, pesados e máquinas que integram a frota sob sua gestão administrativa.

1.3. Trata-se de demanda de natureza continuada, cuja estimativa decorre do histórico de contratações anteriores, da ampliação e renovação da frota e das condições de uso dos veículos, estando sujeita a variações decorrentes de fatores imprevisíveis relacionados à operação cotidiana.

1.4. O presente Estudo Técnico Preliminar limita-se à análise da necessidade administrativa e à identificação da solução mais adequada sob a ótica do interesse público, ficando a definição pormenorizada do objeto, quantitativos e demais condições reservada à fase de elaboração do Termo de Referência.

1.5. O presente Estudo Técnico Preliminar limita-se à análise da necessidade administrativa e à identificação da solução mais adequada sob a ótica do interesse público, ficando a definição pormenorizada do objeto, quantitativos e demais condições reservada à fase de elaboração do Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação visa assegurar que os veículos oficiais utilizados pelas Secretarias e Fundos Municipais permaneçam em condições adequadas de segurança, funcionalidade e confiabilidade, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados à população.

2.2. O desgaste natural dos pneus, intensificado pelo uso contínuo e pelas condições das vias de circulação, torna indispensável a reposição periódica desses itens, tanto em caráter preventivo quanto corretivo.

2.3. Trata-se de demanda historicamente atendida pelo Município, com registros de contratações bem-sucedidas em exercícios anteriores, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, o que demonstra a recorrência e a relevância da necessidade.

3. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

3.1. O presente estudo tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais, ambientais e jurídicos.

3.2. Foram avaliadas, em linhas gerais, as seguintes possibilidades:

a) Aquisição direta e centralizada de pneus junto a fornecedores especializados, conforme prática adotada pelo Município em exercícios anteriores;

b) Aquisições descentralizadas e pontuais por unidades administrativas, hipótese que tende a gerar perda de escala, maior custo unitário e aumento da complexidade administrativa.

3.3. Considerando a natureza comum dos bens e a imprevisibilidade do consumo ao longo do exercício, verificou-se que a contratação centralizada apresenta maior aderência ao interesse público.

3.4. Considerando a natureza comum dos bens, a multiplicidade de órgãos demandantes e a imprevisibilidade do consumo ao longo do exercício, verificou-se que a contratação centralizada apresenta maior aderência ao interesse público.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA**

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução que se revela mais adequada ao atendimento da demanda consiste na aquisição de pneus junto a fornecedores especializados, de forma centralizada, permitindo o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e, eventualmente, de outras unidades administrativas, caso venham a se manifestar nos termos da regulamentação aplicável.

4.2. A experiência administrativa do Município, consubstanciada em contratações anteriores para objeto semelhante, demonstra que tal solução é tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e compatível com a dinâmica de consumo da frota municipal.

4.3. A experiência administrativa do Município, consubstanciada em contratações anteriores para objeto semelhante, demonstra que tal solução é tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e compatível com a dinâmica de consumo da frota municipal.

5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

5.1. O mercado regional e nacional apresenta ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens demandados, circunstância comprovada pelo histórico de licitações realizadas pelo Município e por outros entes públicos.

5.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, possuindo padrões de desempenho e qualidade usualmente encontrados no mercado, o que assegura competitividade, economicidade e viabilidade técnica da futura contratação.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. A contratação pretendida encontra amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que concerne à obrigatoriedade de licitação para aquisição de bens comuns.

6.2. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão constitui modalidade adequada para a aquisição de bens comuns, sendo sua adoção analisada em momento oportuno, após a definição da solução no presente estudo.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

7.1. A demanda caracteriza-se pela imprevisibilidade quanto ao momento e à quantidade de consumo, uma vez que a necessidade de substituição de pneus depende de fatores alheios ao planejamento estrito, como avarias súbitas e condições de uso dos veículos.

7.2. Diante desse cenário, revela-se tecnicamente recomendável o fornecimento de forma parcelada, possibilitando o atendimento das necessidades à medida que surgirem, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

8. DA ESTIMATIVA DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

8.1. Como subsídio à análise de viabilidade econômica, registra-se a existência de contratação anterior para objeto semelhante, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente de pregão eletrônico realizado pelo Município.

8.2. Os resultados dessa contratação demonstram a compatibilidade dos preços praticados com o mercado e a adequação do modelo adotado para o atendimento da frota municipal, servindo como referência histórica para a presente demanda.

8.3. Ressalta-se que tais dados possuem caráter meramente informativo e não vinculam a definição de valores ou condições da futura contratação, os quais serão apurados de forma específica na fase própria.

9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
------------------	-------	-------------



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA**

Secretaria de Transportes	Secretário Municipal	Paulo Alberto dos Santos
---------------------------	----------------------	--------------------------

10. DAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E DA ARTICULAÇÃO DA DEMANDA:

10.1. Considerando a natureza do objeto analisado, consistente no suprimento de pneus para a frota oficial sob gestão da Secretaria Municipal de Transportes, verifica-se a possibilidade de existência de contratações interdependentes, entendidas como aquelas que, embora formalizadas de maneira autônoma em fases posteriores, guardam relação funcional, operacional ou administrativa com a solução ora estudada.

10.2. No caso concreto, a solução adotada — aquisição centralizada de bens de consumo comum, com fornecimento parcelado — apresenta potencial de articulação com eventuais demandas futuras de outras unidades administrativas, desde que tais demandas venham a ser formalizadas nos termos da regulamentação aplicável e após a conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar.

10.3. Ressalta-se que a identificação dessa possibilidade não implica antecipação de adesões, definição de partícipes ou ampliação automática do escopo da contratação, limitando-se a registrar, em nível estratégico, a viabilidade de coordenação administrativa, caso sobrevenham manifestações formais posteriores.

10.4. A eventual configuração de contratações interdependentes deverá ser devidamente tratada nas fases subsequentes do planejamento da contratação, especialmente no Termo de Referência e nos instrumentos convocatórios, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade e da segregação adequada das etapas do processo.

11. DA SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA E AFERIÇÃO DO VALOR DE MERCADO:

11.1 Aprovado o presente termo, será providenciado o termo de referência, que deverá conter todos subsídios necessários à formulação da proposta;

11.2 Tendo em vista a natureza da contratação, para formalização da pesquisa, será realizado processo de cotação nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 119/2024.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

12.1. A demanda analisada envolve a aquisição de pneus para a frota oficial, insumo cujo ciclo de vida compreende etapas de fabricação, transporte, uso e descarte, podendo gerar impactos ambientais associados, especialmente no que se refere à destinação final de pneus inservíveis.

12.2. No âmbito da solução adotada, os impactos ambientais diretos são considerados moderados, uma vez que não se trata de atividade produtiva ou industrial, mas de aquisição de bem de consumo comum, sendo os principais efeitos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos após o esgotamento da vida útil dos pneus.

12.3. Como medidas mitigatórias, recomenda-se que, nas fases subsequentes da contratação, sejam observadas diretrizes voltadas à destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas expedidas pelos órgãos competentes.

12.4. Poderá ser prevista, no Termo de Referência ou nos instrumentos convocatórios, a exigência de que o fornecedor observe práticas compatíveis com a logística reversa, sempre que aplicável, bem como orientações quanto ao correto armazenamento temporário dos pneus substituídos, a fim de evitar riscos ambientais e sanitários.

12.5. Ressalta-se que a adoção dessas medidas não implica aumento significativo de complexidade ou de custos da contratação, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da solução e para a conformidade da atuação administrativa com os princípios do desenvolvimento sustentável.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA

13.1. Com a contratação, pretende-se assegurar maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos que dependem do uso de veículos oficiais, garantindo segurança operacional, redução de riscos e melhor atendimento à população.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. À luz das análises realizadas, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais do Município.

15. DA CONCLUSÃO:

15.1. Diante do exposto, verifica-se que a demanda por aquisição de pneus é legítima, recorrente e essencial ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal, recomendando-se o prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das providências subsequentes.

Muribeca/SE, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ VICTOR DE SOUZA SANTOS

Assessor setorial
Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Em ____/____/2026.

CRISTIANO COSTA DOS SANTOS

Secretário Adjunto